



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.108/2005.

Ementa: *“Que altera o artigo 1º da Lei Nº 1.101/2005 e contém outras providencias”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo primeiro da Lei Nº 1.101/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel rural pertencente aos proprietários, Dario Silveira e s/m Helena Chinelato Silveira, com uma área de terras de **1, 41a 36da. 46ca** (um alqueire, quarenta e um ares trinta e seis deciares e quarenta e seis centiares) no Sítio denominado de Nossa Senhora de Fátima no Município de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.108 , SANCIONADA EM 06/12/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

06/12/05 A 13/12/05

